



GREMIO RECREATIVO E ESCOLA DE SAMBA

“PEGA NO SAMBA”

FUNDADO EM 28 / 01 / 1976

CARNAVAL 2015

REGULAMENTO DO CONCURSO PARA ESCOLHA DO SAMBA ENREDO

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art 1º Este regulamento estabelece as normas e os critérios a serem cumpridos pelo GRES Pega no Samba e o responsáveis pelos sambas concorrentes durante o período de escolha do samba enredo da agremiação para o carnaval 2015.

Art 2º O concurso tem caráter nacional, sendo aberta a inscrição para qualquer interessado, pertencente a outras agremiações ou não, salvo as restrições contidas no parágrafo único deste artigo.

Parágrafo único - Estão impedidos de participar como autores, músicos ou intérpretes dos sambas concorrentes os integrantes da Diretoria Executiva, o intérprete oficial, o mestre de bateria, o autor do enredo/carnavalesco e demais diretores do GRES Pega no Samba.

Art. 3º Os responsáveis pelos sambas concorrentes no concurso obrigam-se a respeitar e cumprir fielmente todos os termos deste regulamento.

Art. 4º Em casos de violação às regras e normas estabelecidas neste regulamento, os responsáveis pelos sambas concorrentes estarão sujeitos às seguintes penalidades:

I - Advertência

II - Eliminação

Parágrafo Único - Não haverá indenização aos responsáveis pelos sambas concorrentes em caso de eliminação no concurso.

CAPITULO II DA INSCRIÇÃO DOS SAMBAS CONCORRENTES

Art. 5º. Para participar do concurso os candidatos deverão fazer a inscrição na quadra do GRES Pega no Samba, localizado na RUA DOUTOR AMÉRICO DE OLIVEIRA, No 445, BAIRRO CONSOLAÇÃO - VITÓRIA/ES, CEP: 29045-560 na data estabelecida no cronograma anexo a este regulamento.

Art. 6º A sinopse do enredo e o regulamento do concurso serão disponibilizados na rede mundial de computadores (internet) e também na quadra da agremiação localizada no endereço contido no artigo anterior.

Art. 7º Não haverá limite de número de compositores em cada samba concorrente, sendo vedada à inscrição de mais de um samba por parceria/compositor.

Art. 8º As composições deverão ser entregues na data estabelecida no cronograma contido neste regulamento, **em 10 cópias de papel formato A4, letra arial 14 em caixa alta, incluindo o nome dos compositores, acompanhada de 02 (dois) CD's.**

Parágrafo Primeiro - No ato de entrega das cópias e dos CD's os responsáveis pelos sambas concorrentes deverão preencher e assinar o Termo de Inscrição, para formalizar a participação no concurso.

Parágrafo Segundo - Não serão aceitos para inscrição dos sambas fita cassete, pen-drive ou qualquer outro dispositivo de armazenamento digital diferente do CD.

Art. 9º Os sambas inscritos no concurso deverão ser inéditos tanto em melodia como em letra, não podendo conter plágios, junções ou modificações de músicas conhecidas, sob pena de eliminação.

Parágrafo Único - Os autores e responsáveis pelos sambas inscritos no concurso responsabilizam-se civilmente e criminalmente pela originalidade e paternidade da composição, assumindo a condição de manter o GRES Pega no Samba livre que qualquer obrigação legal de prestar esclarecimentos a terceiros que vierem contestar ou indenizá-los por eventuais perdas e danos causados por composições irregulares inscritas no concurso.

Art. 10º Todos os integrantes/autores de um samba concorrente estão aptos a representar administrativamente o mesmo durante o processo de inscrição, julgamento e premiação do concurso.

Art. 11 Todos os sambas inscritos passarão por uma pré-seleção e avaliação prévia a ser conduzido por uma Comissão Especial, composta por: Presidente da escola, Carnavalesco/autor do enredo, Diretor de Carnaval, Mestre de Bateria, Diretor de Harmonia, Intérprete oficial e Diretor Musical, que deverão:

I – recomendar o corte das composições que não atendam integralmente os elementos contidos na sinopse do enredo; e

II – recomendar o aceite das composições que estiverem compatíveis com o a sinopse do enredo.

Parágrafo único – As recomendações da Comissão Especial serão devidamente fundamentadas e comunicadas aos responsáveis pelos sambas concorrentes.

Art. 12. Os sambas classificados para a fase de eliminatórias e o sorteio para a ordem das apresentações serão divulgados e seus responsáveis comunicados formalmente.

CAPÍTULO III DA COMISSÃO JULGADORA CONCURSO

Art. 13 A Comissão Julgadora será composta por 05 (cinco) membros e integrada por: Diretor de Carnaval, Mestre de Bateria, Carnavalesco/Autor do enredo, Intérprete Oficial e Diretor Musical.

Parágrafo único - Será escolhido nos dias do concurso um presidente da Comissão Julgadora e caberá ao mesmo apenas o voto de desempate, caso o mesmo seja necessário.

Art. 14 Comportamento de Jurado considerado inadequado por qualquer integrante dos sambas concorrentes deverá ser comunicado formalmente e por escrito ao presidente da Comissão Julgadora.

Parágrafo Único - O Jurado afastado ou ausente não poderá ser substituído.

Art. 15 É vedado o consumo de bebidas alcoólicas pelos Jurados durante o processo de apresentação e julgamento dos sambas, inclusive nos intervalos.

Parágrafo Único - Qualquer Jurado que apresentar sintoma de embriagues ou de estar sobre efeitos de qualquer substancia psicoativa será destituído da Comissão Julgadora.

CAPÍTULO IV DO JULGAMENTO DOS SAMBAS CONCORRENTES

Art. 16 A Comissão julgará letra, melodia e comunicação com o público atribuindo a cada quesito nota de 05 (cinco) a 10 (dez), sendo permitido o fracionamento de notas.

Parágrafo único - Cada nota atribuída aos sambas concorrentes deverá ser justificada no próprio formulário de avaliação individual dos jurados.

Art. 17 O conjunto de notas atribuídas a um samba concorrente deverá ser somado formando a nota parcial do mesmo.

Art. 18 As notas parciais expedidas por cada um dos jurados serão somadas compondo a nota final do samba.

Parágrafo Único - Não será permitida rasura no formulário de avaliação por parte do julgador. Caso aconteça, o jurado deverá esclarecer e confirmar, no espaço denominado “observações”, a nota concedida.

CAPÍTULO V DAS ELIMINATÓRIAS DOS SAMBAS CONCORRENTES

Art. 19 Os sambas classificados na fase de avaliação prévia deverão se apresentar na quadra do GRES Pega no Samba na data e horário estabelecido para a eliminatória.

Art. 20 Serão criados grupos para apresentação caso o número de sambas inscritos for elevado.

Parágrafo Único - Os dias e horários das apresentações não poderão ser trocados pelos compositores para atender a conveniências particulares.

Art. 21 Cada intérprete do samba concorrente apresentará o samba 04 (Quatro) vezes, sendo duas vezes sem acompanhamento da bateria e duas vezes com a bateria.

Parágrafo único - O samba que deixar de ser apresentado, por culpa da parceria/compositor, será automaticamente eliminado do concurso.

Art. 22 Se eventualmente a bateria não entrar após o intérprete ter cantado pela segunda vez o mesmo terá direito ainda de cantar duas vezes acompanhado pela bateria.

Art. 23 Perderá o 1 (um) ponto o samba concorrente que for cantado mais de 4 (quatro) vezes, desde que não ocorra o citado no artigo anterior.

Art. 24 A parceria/compositor ou intérprete que venha a causar tumulto ou mau comportamento durante o concurso terá seu trabalho imediatamente desclassificado e será convidado a se retirar do local de apresentação.

Art. 25 É proibida a queima de sinalizadores, fogos de artifício e assemelhados pelos concorrentes e suas torcidas.

Art. 26 Cada samba concorrente terá direito a 20 (vinte) ingressos por apresentação que participar, já inclusos os dos autores do samba e os músicos responsáveis por suas apresentações.

Parágrafo Único - O flagrante, de quem quer que seja, da venda de ingressos fornecidos aos sambas concorrentes nas imediações do local de apresentação, causará a eliminação do mesmo no concurso.

CAPÍTULO VI DO RESULTADO E DA PREMIAÇÃO

Art. 27 O resultado final e o anúncio do samba campeão para o carnaval 2015 será realizado após a eliminatória dos sambas concorrentes, no dia 24/08/2014 .

Art. 28. O samba vencedor fará jus a uma premiação em dinheiro, no valor de R\$ 1,800,00 (um mil e oitocentos reais).

Parágrafo Único – Não haverá anúncio de colocação para segundo e terceiro colocados.

Art. 29. A Comissão Julgadora poderá sugerir mudanças ou correções na letra do samba, ou mesmo junção de 02 (duas) ou mais obras, com vistas à adequação ao enredo.

Parágrafo Primeiro – A parceria/compositor não poderá se opor à realização das modificações realizadas pela Comissão Julgadora.

Parágrafo Segundo – É facultado aos compositores apresentar proposta de correção ou ajuste que entender mais adequada.

Art. 30. O samba vencedor será de propriedade do GRES Pega no Samba, que poderá utilizá-lo na forma que lhe melhor lhe aprouver, inclusive quanto à exploração comercial direta e indireta, sendo resguardados aos compositores os direitos autorais.

Parágrafo Único – A responsabilidade da titularidade do samba-enredo, no que se refere à gravação, veiculação e comercialização do mesmo, fica restrita ao GRES Pega no Samba.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 31. Os casos omissos neste Regulamento serão apreciados e decididos pelo Conselho Diretor.

Art. 32 O concurso de Samba Enredo 2015 do GRES Pega no Samba será realizado entre os dias 26/07/2014 e 24/08/2014, na quadra do da agremiação.

Art. 33 A sinopse e o regulamento do concurso poderão ser retirados na quadra no dia estabelecido no cronograma presente neste regulamento.

Vitória/ES, 27 de julho de 2014.